



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016-MP/PA,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA VALDEMAR  
CORREIA DE MORAES-EPP.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 020/2016**, que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **VALDEMAR CORREIA DE MORAES – EPP**, portadora do CNPJ/MF nº. 03.611.562/0001-60, estabelecida à Rua 6ª, nº 5385A, bairro de São Francisco, CEP 76300-000, Ceres-GO, Telefone: (62) 3307-4269, E-mail: valdemarcorreiademoraes@gmail.com / valcorreiacontratos@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR CORREIA DE MORAIS**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ceres-GO, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Nona do contrato original que tratam do **VALOR e da VIGÊNCIA**, respectivamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam repactuados os valores constantes da Cláusula Quarta do Contrato Original, devendo ser concedidos a partir de **Janeiro/2017**, conforme a seguir:

“4.1. O valor total mensal do presente contrato é de **R\$ 5.345,56 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais **6 (seis) meses**, a contar de **01.04.2017**, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

**Atividades:** 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas.

**Elemento de Despesa:** 3390-37 – Locação de mão de obra.

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUINTA**

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 24 de fevereiro de 2017.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) Rafael Sanyu  
RG: 7304491-SDS/PE

**VALDEMAR CORREIA DE MORAES – EPP**

Contratada

2) Marcia Santos  
RG: 3306133

No do Termo aditivo: 3o  
 No do Contrato: 022/2016-MP/PA  
 Objeto do Contrato: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Parauapebas.  
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico no 021/2015-MP/PA. Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES-EP.  
 Justificativa do Aditamento: Alteração da Cláusula Quarta